



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 215, DE 04 DE MAIO DE 2012.**

Dá nova redação ao artigo 108, da Resolução CFBM nº 053 de 17 de novembro de 2000.

O Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684/79, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83, reunidos em Sessão Plenária realizada no dia 04 de maio de 2012, na cidade de Brasília – DF,

CONSIDERANDO, a necessidade de dar nova redação ao artigo 108, da Resolução nº 053, de 17 de novembro de 2000, Resolve:

Art. 1º - O art. 108 da Resolução CFBM nº 053 de 17 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 – Os Conselheiros Federais e Regionais de Biomedicina poderão em concomitância participarem da Diretoria no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais”.

§ 1º - É facultado aos Conselheiros Suplentes do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina participarem de Comissões do Conselho Federal e Regionais, assim, como, profissionais de notório saber e reputação ilibada.

§ 2º - O Conselheiro Federal/Regional de Biomedicina, ocupante de cargo e/ou diretoria, têm a opção de escolher a plenária quando as reuniões e/ou obrigações assumidas no que se refere aos Conselhos coincidirem na mesma semana.

§ 3º - Fica vedado ao Conselheiro Federal e Regional de Biomedicina, deter a presidência do Conselho Federal e/ou Regional, no mesmo período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 082/2002, publicada no D.O.U. seção I, em 08/08/2002, página 93 e demais disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**

Presidente do CFBM

**DR. SÉRGIO ANTONIO MACHADO**

Secretário Geral

(REPUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO 1 – PÁGINA 171 EM 09/05/2012).

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO, NO DOU DE 08/05/2012, SEÇÃO 1, PÁGINA 101, COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).